

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE Nº 03/2006

(Atualizada pela Resolução Consepe nº 01/2016)

Dispõe sobre a criação do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura, no *Campus* de Tocantinópolis

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 24 de maio de 2006, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura, no *Campus* de Tocantinópolis.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 24 de maio de 2006.

Prof. Alan Barbiero

Presidente



Fundação Universidade Federal do Tocantins

Pró-Reitoria de Graduação

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Parecer: no. 001/1006

Processo: 23101-000553/2006-09

Homologado pelo Consepe em 24/05/2006

Kátia Maia Flores Presidente

Assunto: Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – *Campus* de Tocantinópolis

Interessado: Comissão responsável pelo Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais – Campus de Tocantinópolis

Relator (a): Conselheira Professora Juciley Silva Evangelista Freire

I – RELATÓRIO

Nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2003 a Reitoria da Universidade Federal do Tocantins convocou os coordenadores de *campus* e cursos, representantes docentes, discentes e técnico-administrativos a participarem da reunião de planejamento para definição das prioridades e linhas de ação a serem desenvolvidas ao longo do ano de 2006. Desta reunião saiu a definição da política de expansão da UFT, com a criação de 05 novos cursos: Curso de Medicina – no *Campus* de Palmas; Curso de Serviço Social – no *Campus* de Miracema; Curso de Ciências Sociais, Licenciatura e Curso de Ciências Sociais, Bacharelado – *Campus* de Tocantinópolis e Curso de Engenharia Florestal – *Campus* de Gurupi. Essa política de expansão da UFT fundamenta-se no princípio de democratização do ensino superior público no Estado do Tocantins, priorizando os *campi* do interior que, atualmente, possuem apenas um curso de graduação, com o objetivo de fortalecê-los.

Em decorrência desta definição, o CONSUNI (Conselho Superior da Universidade Federal do Tocantins), aprova, no dia 22 de março de 2006, a distribuição das 24 vagas destinadas para a UFT pelo MEC (no âmbito de sua política de democratização do acesso ao Ensino Superior, via ampliação de vagas nas IFES), em que 14 destas vagas são destinadas para o processo de expansão da Universidade. As referidas vagas destinam-se a concurso imediato para docentes que integrarão o corpo docente dos novos cursos.

Considerando todo esse contexto é que os diversos *campi*, citados acima, constituíram comissões para elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) dos novos cursos, a serem apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

O presente parecer, portanto, objetiva analisar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura do *Campus* Universitário de Tocantinópolis, que já passou pelo crivo da equipe da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e foi aprovado, em 18/05/2006, pela Câmara de Graduação, e agora chega ao Plenário do CONSEPE para apreciação.

Para análise do PPP considerou-se os seguintes atos normativos e complementares:

Parecer CNE/CP 492/2001 e a Resolução CNE/CES nº 17/2002, que instituem as Diretrizes Curriculares do Curso de Ciências Sócias; Resolução CNE/CP nº 01/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena; Resolução CNE/CP nº 02/2002, que institui a duração e Carga-horária dos cursos de licenciatura; Parecer CNE/CES nº 329/2004, que estabelece a carga-horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados; e o Parecer da PROGRAD apreciado pela Câmara de Graduação.

1.1 MÉRITO

Para análise do mérito do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais do *Campus* Universitário de Tocantinópolis, tomou-se por base a estrutura que orienta a formulação dos cursos de Ciências Sociais explicitada na Resolução CNE/CES nº 17/2002 (Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Sociais – Antropologia, Ciência Política e Sociologia) e apresentada a seguir.

1) Análise do PPP do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais

a) Perfil dos formandos na modalidade Licenciatura:

• O cientista social deverá construir um perfil capaz de atuar na Educação Básica e Superior compromissado com a garantia da qualidade da educação, e desenvolver pesquisas educacionais ancoradas por ampla formação acadêmica teórica e prática sólidas. No Ensino Médio, o licenciado atuará no ensino de Sociologia, e na graduação, a partir da área de pós-graduação que optar (Antropologia, Sociologia, Ciência Política, Educação, etc.). (PPP, p. 15)

O perfil descrito no projeto atende ao disposto pelas Diretrizes Curriculares da área, sugerindo-se apenas utilizar a denominação "Licenciado em Ciências Sociais" ao invés de "cientista social" para caracterizar o profissional formado pelo Curso.

b) Competências e habilidades gerais a serem desenvolvidas:

Atendendo ao disposto no Parecer CNE/CES 492/01, as competências e habilidades gerais a serem desenvolvidas estão descritas em consonância com o perfil proposto pelo curso.

c) Competências e habilidades específicas para a licenciatura:

As competências específicas para a formação do licenciado estão calcadas no domínio dos conteúdos básicos objeto de ensino e domínio dos métodos e técnicas pedagógicas, conforme aponta o Parecer 492/01.

d) Conteúdos curriculares de formação específica, formação complementar e formação livre:

O referido Parecer aponta os três eixos descritos no sub-título acima para a organização curricular. No PPP do curso em tela a organização dos conteúdos tomam por base o disposto no referido Parecer, contemplando os conteúdos necessários para a formação do licenciando em Ciências Sociais.

Merece destaque a organização do eixo de formação livre que contempla o componente curricular *Atividades Integrantes* do 1º ao 4º período do curso, com 50 h/a cada, que objetivam oportunizar aos alunos atividades de extensão e de formação.

Sugere-se, no entanto, uma reorganização didática dos conteúdos em relação aos eixos descritos, pois:

- as disciplinas de formação do licenciado (eixo de formação complementar: história da educação, filosofia da educação, etc.) aparecem no quadro que descreve as disciplinas do eixo de formação geral;
- A disciplina de *psicologia da educação* aparece no quadro do eixo da formação geral das disciplinas obrigatórias e no quadro das optativas;
- O quadro que apresenta as disciplinas do Estágio Curricular Obrigatório aparece descrito no eixo de Atividades Complementares ou Integrantes (eixo de formação livre);
- A carga-horária descrita no 8º período do curso deve ser corrigida, pois são apenas 20 créditos e não 24.

Vale ressaltar que o ementário das disciplinas apresenta os conteúdos, a carga-horária e as respectivas bibliografías pertinentes e atualizadas ao aprofundamento das áreas de conhecimento do curso.

e) Conteúdos definidos para a educação básica (licenciatura):

Os conteúdos definidos para a educação básica estão em consonância com o perfil do profissional a ser formado. Contempla os conhecimentos específicos para formação do licenciado que atuará no ensino médio, oportunizando-lhe uma visão da educação e do ensino na escola brasileira e fora dela. Sugere-se apenas, para garantir um melhor alcance das competências propostas, a inclusão, no eixo de formação complementar, da disciplina "Metodologia do Ensino de Sociologia".

No caso do componente Prático, que deve permear todo o curso de formação de professores, conforme dispõe a Resolução CNE/CP 2/2002, perfazendo um total de 400 horas a ser distribuído ao longo do curso, evidencia-se o atendimento satisfatório a esse item, devendo-se tão somente substituir o termo de Prática de Ensino, constante no PPP, na página 85, pelo termo Dimensão Prática, pois essa carga-horária está diluída em disciplinas que não necessariamente irão desenvolver a prática de ensino.

No que concerne a este item, gostaria de fazer uma observação de cunho geral e institucional. Defendo que a definição dos conteúdos próprios para a formação de professores na UFT deve ser objeto de discussão da PROGRAD junto aos Colegiados dos Cursos de Licenciatura no sentido de se normatizar uma diretriz a ser observada na criação ou reformulação desses Cursos no âmbito da Instituição. A UFT deve esclarecer para onde caminha a sua política de formação de professores e que conteúdos devem integrar essa formação no sentido de se chegar aos objetivos almejados.

f) Estrutura do curso:

Neste item analisaremos questões relativas à Interface com Pesquisa e a Extensão, ao Corpo Docente e a Estrutura Física e Equipamentos e Biblioteca.

No que concerne à pesquisa e a extensão o *Campus* de Tocantinópolis já possui uma infraestrutura mínima de apoio a essas atividades, tais como grupos, projetos e laboratórias de pesquisa e extensão estruturados, que poderão dar suporte inicial aos docentes do novo curso;

Em relação ao corpo docente, o PPP aponta que os professores efetivos que hoje atuam no Curso de Pedagogia, poderão atuar também no Curso de Ciências Sociais, visto que a formação acadêmica dos 09 doutorandos, 01 doutora e 05 mestres possibilitam esse trânsito. Além desses professores, o curso poderá contar com mais 04 professores efetivos, de

dedicação exclusiva, com titulação mínima de Mestre, que serão concursados para as áreas específicas das Ciências Sociais, conforme edital COPESE/UFT nº 022/2006. Neste item, portanto, considera-se adequado o atendimento às necessidades iniciais para o funcionamento do Curso.

A estrutura física e os equipamentos disponíveis no *Campus* de Tocantinópolis, segundo o constante no PPP, são suficientes e adequados à demanda de dois novos cursos. Além das salas disponíveis para as aulas, há salas para a parte administrativa e para as atividades de pesquisa e extensão. Neste item vale ressaltar o empenho da comunidade local para suprir a necessidade de espaço físico, conseguindo do poder público a doação de áreas físicas já construídas no *Campus* a partir de acordo com os Governos estaduais, municipais e UFT.

No que se refere à Biblioteca, o PPP aponta a existência de mais de 9.000 (nove mil) exemplares impressos e mais de 7.000 (sete mil) periódicos que podem ser acessados pelos alunos no Portal de Periódicos da Capes. Há, também, o indicativo de uma política de atualização do acervo bibliográfico e, conforme informado pela Coordenadora do Curso de Pedagogia na reunião da Câmara de Graduação, a alocação de uma verba de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para compra de livros para o novo curso a ser implantado.

Considera-se, portanto, que o Curso de Ciências Sociais já nasce com uma estrutura adequada ao seu funcionamento.

g) Formato dos estágios:

O Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, possui uma carga-horária de 405 horas distribuídas ao longo do curso, do 5º ao 7º períodos e podendo ser realizado em instituições escolares ou não-escolares, o que atende ao disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2002. Como instituições não formais o PPP entende as manifestações educativas não ligadas ao sistema formal de ensino, tais como movimentos sociais, grupos étnicos e ONG's.

Há o estabelecimento de uma articulação entre o estágio desenvolvido pelo aluno e o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que será uma monografia sobre um determinado tema, que poderá ser retirado do universo teórico das disciplinas ou do estágio.

O Manual de Estágio deixa claro quais são os objetivos, a estruturação do estágio e as diretrizes que o orientam e atendem com satisfação aos requisitos mínimos para a formação do professor e ao disposto na Resolução UFT/CONSEPE 003/2005, sobre os Estágios das Licenciaturas. Sugere-se apenas que no texto do Manual esta Resolução seja citada e que no ementário das disciplinas de estágio seja citada uma bibliografia básica que dê suporte à articulação teoria/prática.

h) Características das atividades complementares:

Conforme já destacado anteriormente, as atividades complementares integram o eixo de formação livre, e no PPP aparecem como componente curricular obrigatório, denominadas de *Atividades Integrantes*, estruturadas do 1º ao 4º período do curso, com 50 h/a cada, totalizando 200 horas, conforme especificado pela Resolução CNE/CP nº 2/2002 estando, portanto, adequado e satisfatório o atendimento deste item.

i) Formas de avaliação:

O Parecer CNE 492/2001 enfatiza que os cursos deverão criar seus próprios critérios de avaliação em consonância com os critérios definidos pela IES. Neste particular, o PPP cita como padrão de referência para sua avaliação os onze itens constantes no documento publicado pelo SESU/MEC denominado *Padrões de Qualidade para Avaliação dos Cursos*

de Graduação em Ciências Sociais. Os padrões definidos pelo MEC são rigorosos e estão em consonância com as dimensões da Avaliação Institucional estabelecidos pelo SINAES e que são adotadas pela UFT está no seu processo de avaliação.

j) Carga-horária:

A legislação pertinente determina a carga-horária mínima de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas para a integralização curricular dos cursos de formação de professores para a educação básica, em nível superior (Resolução CNE/CP 02/2002). O Curso de Ciências Sociais em Licenciatura está estruturado em 2.825 horas, 08 períodos, 04 anos de duração, distribuídas como seguem:

405h de Estágio Curricular Obrigatório;

200h de Atividades Integrantes (complementares);

1.800h de Disciplinas de Formação Geral (conteúdos de natureza científico-cultural);

420h de prática como componentes curricular.

1.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que todos os itens analisados foram atendidos satisfatoriamente pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais. As sugestões apontadas pela relatora não desqualificam a proposta e não dizem respeito a questões essenciais mas, ao contrário, objetivam contribuir para a melhoria da organização didática do PPP e para o melhor desenvolvimento dos objetivos propostos.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando que o PPP do Curso de Ciências Sociais-Licenciatura atende a todos os itens dispostos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Curso de Ciências Sociais e ao disposto na legislação pertinente à normatização dos cursos licenciatura para formação de professores da educação básica, voto FAVORALVEMENTE à aprovação do PPP do Curso e à criação do Curso Licenciatura em Ciências Sociais no *Campus* de Tocantinópolis.

Palmas, 18 de maio de 2006.

Prof^a. Juciley Silva Evangelista Freire Relatora

III – DECISÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, reunido em sessão do dia 24 de Maio de 2006, RATIFICOU o parecer da Relatora, votando **FAVORALMENTE**, por unanimidade, à criação do curso de Ciências Sociais – Licenciatura, no *Campus* de Tocantinópolis.

Palmas, 24 de maio de 2006.

Alan Barbiero Presidente